PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI COMPLENTAR N.º 379

"REVOGA, *IN TOTUM*, A LEI COMPLEMENTAR N.º 372, DE 08 DE JUNHO DE 2004, RESTITUI OS EFEITOS DA LEI COMPLEMENTAR N.º 305, DE 12 DE MARÇO DE 2003, CRIA OS CARGOS QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Comarca de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Artur Nogueira aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1° - Fica revogada, *"in totum"*, a Lei Complementar n.º 372, de 08 de junho de 2004.

Artigo 2° - Ficam restituídos os efeitos da Lei Complementar n.º 305, de 12 de março de 2003.

Artigo 3° - O anexo I, da Lei Complementar n.º 263, de 22 de março de 2002, fica acrescido dos seguintes cargos:

CARGO/FUNÇÃO	QUANTIDADE	REQUISITOS	Referência
Supervisor de Segurança do Trabalho	01	Segundo grau com formação técnica em segurança do trabalho	24
Encarregado de Departamento Pessoal	01	Segundo Grau Completo	17

Artigo 4° - Fica o Serviço de Água e Esgoto de Artur Nogueira - SAEAN autorizado a contratar, em caráter excepcional, por tempo determinado, na forma prevista pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal em vigor, 01 (um) Supervisor de Segurança do Trabalho e 01 (um) Encarregado de Departamento Pessoal, para atuarem junto à entidade autárquica, pelo período de 06 (seis) meses, podendo, se necessário, ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Único - Em caso de vacância, a vaga será preenchida nos termos deste artigo.

Artigo 5° - A contratação deverá ser precedida de justificativa, em despacho fundamentado.

Artigo 6° - A contratação em apreço dependerá da existência de recursos orçamentários hábeis, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64.

Parágrafo Único - Referida contratação será feita observados os direitos e obrigações constantes da Lei Complementar n.º 18, de 24 de fevereiro de 1995 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Artur Nogueira), no que

Continuação da Lei Complementar n.º 379/2004.

Artigo 7º - Os servidores contratados na forma desta Lei e que não lograrem aprovação em concurso público, serão dispensados após o término do contrato.

Parágrafo Único - Os servidores aprovados em concurso e nomeados para o exercício do cargo público, terão o tempo de serviço prestado sob o regime desta Lei, anotado para todos os efeitos previstos na legislação municipal pertinente.

Artigo 8º - Os vencimentos mensais do pessoal contratado no regime desta Lei, serão os previstos nos Quadros da Legislação Municipal.

Artigo 9° - O anexo III, da Lei Complementar n.º 263, de 22 de março de 2002, alterada pela Lei Complementar n.º 348, de 09 de fevereiro de 2004, passa a viger com a seguinte redação:

ANEXO – III

QUADRO DE REESTRUTURAÇÃO DO PESSOAL EFETIVO LOTADO NO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

Nome	Cargo atual	Reenquadramento	Unidade a ser lotado	Referência
Adão da Cunha Claro	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Departamento de Educação	01
Adriano Roberto Berton	Escriturário	Assistente Administrativo	SAEAN	17
Aldenicio Laia de Paula	Encanador	Encanador	SAEAN	08
Antonio Aparecido Alves de Oliveira	Operador de ETA	Operador de ETA/ETE	SAEAN	05
Antonio Carlos dos Santos	Operador de ETA	Auxiliar de Mecânico	SAEAN	08
Antonio José de Sá	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Cemitério	01
Aparecido Rodrigues	Operador de ETA	Operador de ETA/ETE	SAEAN	05

Continuação da Lei Complementar n.º 379/2004.

Benedito Monteiro	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Limpeza Pública	01
Cicero Gomes	Leiturista de Hidrômetro	Assistente de Topografia	Habitação e Urbanismo	06
João Afonso da Silva	Encanador	Encanador	Departamento de Educação	08
João Pinto Adorno	Ajudante Geral	Ajudante Geral	SAEAN	01
João Pires da Rocha	Ajudante Geral	Ajudante Geral	SAEAN	01
João Valdir Silvert	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Habitação e Urbanismo	01
Joaquim Marcelino dos Santos	Leiturista de Hidrômetro	Vigia de Patrimônio	Departamento de Educação Física e Desportos	06
Joaquim Mazilio Barbosa de Faria	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Departamento de Educação	01
José Antônio Bertaglia	Motorista II	Motorista II	Habitação e Urbanismo	09
José Edson Pacheco	Encarregado de Serviços de água e esgoto	Encarregado de Serviços de água e esgoto	Habitação e Urbanismo	17
José Mangueira	Encanador	Encanador	SAEAN	08
Luciene Xavier Ramos	Técnico Laboratório água	Técnico em Química	SAEAN	24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

"PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN"

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000

CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

Continuação da Lei Complementar n.º 379/2004.

Meire Aparecida Matheus de Souza	Técnico Laboratório água	Técnico em Química	SAEAN	24
Nelson Del´Alamo	Auxiliar de Departamento	Auxiliar Administrativo	SAEAN	12
Paulo Pagliato	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	SAEAN	11
Pedro Aparecido Marcelino do Prado	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Departamento de Educação	01
Pedro Modolo	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Estradas Municipais	01
Pedro Turato	Operador de Máquinas	Operador de Máquinas	SAEAN	11
Raimundo Justino	Auxiliar de Divisão Serviços de água e esgoto	Auxiliar de Departamento	Departamento de Educação Física e Desportos	12
Sebastião Ladislau	Encanador	Encanador	SAEAN	08
Sérgio Crivelli	Ajudante Geral	Ajudante Geral	Habitação e Urbanismo	01
Valcy Rodrigues dos Santos	Encanador	Encanador	SAEAN	08
Valdevino Ribeiro de Oliveira	Operador de ETA	Operador de ETA/ETE	SAEAN	05

Continuação da Lei Complementar n.º 379/2004.

Valdovino Rodrigues	**Ajudante Geral**	**Ajudante Geral**	**Limpeza Pública**	**01**

Artigo 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 08 de junho de 2004, revogadas as disposições em contrário.

"Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 18 de Agosto de 2.004.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n.º 045/2004: Senhor Luiz de Faveri, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
CHEFE DE GABINETE